



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 206 - 14/07/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor de R\$92.771,82 (noventa e dois mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos), conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.15. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
04. Administração
04.122. Administração Geral
9017. Cuidados e Preservação do Meio Ambiente
2.470.000. Manutenção de Consórcio Público
3.1.71.70. Rateio pela Participação em Consórcio Público
Valor: R\$73.289,70
3.3.71.70. Rateio pela Participação em Consórcio Público
Valor: R\$13.915,80
4.4.71.70. Rateio pela Participação em Consórcio Público
Valor: R\$5.566,32
Fonte de Recursos – 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02.15.17.512.9036.2.355.000.3.3.90.37.....R\$92.771,82

Art. 3º - O disposto nesta Lei fica incluído no PPA 2022-2025 (Lei Complementar nº071, de 10/12/2021), na LDO 2025 (Lei Complementar nº172, de 08/07/2024) e na LOA 2025 (Lei Complementar nº185, de 09/12/2024).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 14 de julho de 2025.


DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Wellington Estevão Rodrigues Roque
Prefeito Municipal
Arcos - Minas Gerais